



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

LEI Nº 2371/2024

DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Créditos Especiais, até o valor de **R\$ 111.568,81**(cento e onze mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, visando a criação de atividades destinadas à execução dos programas instituídos pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

Parágrafo Único: Para fazer face à abertura de crédito autorizada pelo *caput* deste artigo serão utilizados recursos de superavit financeiro do exercício anterior para cumprir com o repasse recebido da União por autorização da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, para os ajustes necessários em face ao Crédito Especial autorizado por esta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 07 de maio de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal